DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Quarta-feira,19 de Fevereiro de 2020 www.duartina.sp.gov.brEdiçãoNº566 Página1de2

Sumário.....01

Julgamento de Classificação/Desclassificação.....02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA

Julgamento de Classificação/Desclassificação

Chamada Publica n.º 01/2020

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Duartina, Estado de São Paulo, tendo em vista os exames proferidos nos Projetos de Venda apresentados pelos agricultores familiares, na publica sessão realizada em 18/02/2020, de que trata a Chamada Pública em destaque, realizado por esta municipalidade, resolve por unanimidade **CLASSIFICAR** os itens aos agricultores familiares na seguinte conformidade: **Luiz Antonio de Oliveira:** Item 01 – Abóbora Madura 20 caixas a R$ 51,56, Item 02 – Abobrinha 20 caixas a R$ 52,88 e Item 14 – Mandioca 140 caixas a R$ 43,80; Sidnei Rosa Teixeira: Item 02 Abobrinha 20 caixas a R$ 52,88, Item 04 – Alface 1.360 maços a R$ 6,44 e Item 08 Cheiro Verde 320 maços a R$ 14,22; Associação Comercialização do Assentamento União de Todos: Item 03 – Acelga 230 Caixas a R$ 61,67, Item 04 – Alface 155 maços a R$ 6,44, Item 05 - Batata Doce 140 caixas a R$ 42,40; Item 13 – Limão Taiti 200 Kg a R$ 5,55 e Item 17 – Repolho 320 caixas a R$ 36,24; Luiz Antonio Petenuci: Item 19 Tomate 200 caixas a R$ 76,92; Seiki Yukihara: Item – 15 Mel 100 Kg a R$ 54,00; Carla Goulart Silva: Item 16 Pepino 100 caixas a R$ 49,04; Associação Familiar dos Produtores de Garça – SUSTENGAR: Item 11 Goiaba 200 caixas a R$ 98,60 e Item 12 Laranja 200 caixas a R$ 43,40 e Yone Fabris Doretoo: Item 04 Alface 1.485 maços a R$ 6,44, Item 08 Cheiro Verde 320 maços a R$ 14,22 e Item 10 Couve 240 maços a R$ 5,55. Fica aberto o prazo para interposição de recursos contra o presente julgamento, de que trata o artigo 109, inciso I, letra “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93, oportunidade em que os autos do respectivo processo licitatório permanecerão com “vista” franqueada aos interessados, para fins de direito. Decorrido o aludido prazo sem interposição de recursos ou se interpostos, estes, terem sido apreciados, será o presente julgamento encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Adjudicado e Homologado.